

**REGINALDO & REGINALDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADVOCATÍCIOS**

Entre o (s) Dr. (s): **LEANDRO DA SILVA REGINALDO**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás-OAB/GO n.º 30.845 e **IGOR DE PAULA REGINALDO**, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás- OAB/GO 45.316, ambos com endereço nesta capital à Av. T. 63, 1296, edifício New World, sala 809 - St. Nova Suica, Goiânia - GO, 74280-235, Fone(s): (62)3087-33-12/ 8131-31-21.

E seu (s) cliente (s):

CARGO:

Nacionalidade –

Estado Civil –

Endereço –

Cep –

R.G. -

Órgão Expedidor –

CPF(MF) nº

Telefone para contato –(obrigatório)

E-MAIL: (obrigatório)

1) Fica justo e contratado o seguinte: Os advogados prestarão ao contratante seus serviços profissionais consistentes em ingressar com as medidas judiciais no mandado de segurança para a **cobrança das quantias retroativas referente ao reenquadramento/retificação do decreto de nomeação para a 3ª Classe do cargo de Agente de Segurança Prisional da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do contratante.**

2) Fica estipulado que não serão cobrados honorários advocatícios iniciais.

3) Caso o pedido seja julgado procedente, fica estipulado o pagamento aos contratados de 30% (trinta por cento) sobre o montante do valor bruto recebido pelo contratante em decorrência da decisão judicial ou administrativa, a ser depositado na data do

REGINALDO & REGINALDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA

recebimento na Caixa Econômica Federal, Agência 2535, Conta Poupança 013 2712-6, em nome de Leandro da Silva Reginaldo, ficando, desde logo, autorizado pelo (a) Contratante a retenção judicial do(s) percentual (ais) acima referidos em favor do Contratado. Fica estabelecido que os honorários aqui previstos poderão a critério do Contratado, serem pagos mediante exercício da faculdade inscrita no § 4º do artigo 22 da Lei no 8.906/94, valendo a presente, para fins de exceção de pagamento de que trata a parte final do dispositivo normativo CONTRATANTE fica aqui aludido, com declaração do(a) Contratante de que nada foi adimplido a este título no curso do processo.

4) O (A) ciente de que o presente contrato será juntado aos autos para que se proceda o desconto do valor contratado a título de honorários de êxito e, na hipótese de não ser possível tal procedimento, autoriza a consignação dos valores correspondentes em folha de pagamento a ser procedida pela interveniente, ou, ainda o desconto em conta corrente.

5) Os honorários da sucumbência, se houver, pertencem integralmente ao Contratado.

6) As despesas processuais, cópias, autenticações, viagens, hospedagens e alimentação, serão exclusivamente por conta do contratante. Todas as despesas serão acompanhadas de RECIBO, devidamente preparado e assinado pelo contratado.

7) Todos os documentos necessários, bem como as informações exigidas, serão prestados ao Advogado, pelo contratante, no escritório daquele.

8) O Advogado se obriga a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo contratante sobre o andamento do feito.

9) Elege-se o foro da Comarca de Goiânia - GO, como competente para dirimir as questões relativas a este documento.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 21 de agosto de 2020.

CONTRATANTE
(servidor)

LEANDRO DA SILVA REGINALDO
ADVOGADO
CONTRATADO

IGOR DE PAULA REGINALDO
ADVOGADO

REGINALDO & REGINALDO
ADVOCACIA E CONSULTORIA
CONTRATADO